



Corpo de Bombeiros Voluntários de  
Vila das Aves

---

# **REGULAMENTO INTERNO**



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila das Aves

---

**Despacho n.º 024/RI/DNB/2009**

**Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 11956/2007, do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 11 de Abril, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 115 – de 18 de Junho de 2007, aprovo o presente Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila das Aves, e homologo o Quadro de Pessoal, descrito no Capítulo IV do presente Regulamento.**

Assinado em 17 / 03 / 2009

O Director Nacional de Bombeiros

Amândio José de Oliveira Torres





## **GLOSSÁRIO - ABREVIATURAS**

- ABSC – Ambulância de Socorro**
- ABTD – Ambulância de Transporte de Doentes**
- ABTM – Ambulância de Transporte Múltiplo**
- AHB... – Associação Humanitária de Bombeiros do ...**
- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil**
- BSRS – Bote de Socorro e Resgate Semi-rígido**
- CB - Corpo de Bombeiros**
- DNB - Direcção Nacional de Bombeiros**
- GGL – Grupo Gerador até 5 Kw**
- GGM – Grupo Gerador até 15 Ka**
- GGP – Grupo Gerador superior a 15 Kw**
- INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica**
- MBGD – Moto-Bomba de Grande Débito**
- MTBB – Moto-Bomba**
- MTSR – Moto-Serra**
- NAEM – Núcleo de Apoio e Estado-Maior**
- VCOT – Veículo de Comando Tático**
- VE – Veículo com Escada Giratória**
- VETA – Veículo com Equipamento Técnico de Apoio**
- VFCI – Veículo Florestal de Combate a Incêndios**
- VOPE – Veículo para Operações Específicas**
- VSAE – Veículo de Socorro e Assistência Especial**
- VTTU – Veículo Tanque Tático Urbano**
- VUCI – Veículo Urbano de Combate a Incêndios**



## INDICE

CAPÍTULO I .....	5
1. Corpo de Bombeiros .....	5
1.1. Identificação .....	5
1.2. Tipologia.....	5
1.3. Data de homologação .....	5
2. Entidade Detentora .....	5
2.1. Identificação .....	5
2.2. Data da Fundação.....	5
3. Missão do Corpo de Bombeiros .....	6
4. Área de Actuação do Corpo de Bombeiros .....	6
5. Força Mínima de Intervenção Operacional (Piquete interno) .....	7
5.1. Definição e Composição .....	7
5.2. Missão.....	7
5.3. Meios e Recursos .....	7
5.3.1. Escala de Serviço .....	7
5.3.2. Superintendência do Piquete Interno .....	7
5.3.3. Reforço ao Piquete Interno .....	7
5.3.4. Equipamentos e veículos .....	8
CAPÍTULO II .....	9
1. Unidades Orgânicas.....	9
1.1. Organograma do Corpo de Bombeiros .....	9
1.2. Estrutura de Comando .....	9
1.2.1. Comandante.....	9
1.2.2. 2º Comandante .....	13
1.2.3. Adjunto de Comando.....	14
1.3. Estrutura Operacional .....	15
1.3.1. Companhia.....	15
1.3.2. Secção .....	15
1.3.3. Brigada.....	15
1.3.4. Equipa .....	15
1.4. Núcleo de Apoio e Estado-Maior (NAEM) .....	16
1.4.1. Coordenação das áreas do NAEM.....	16
1.4.2. Sectores funcionais e equipas técnicas .....	16
1.4.3. Áreas de Apoio e Estado-Maior: .....	16
CAPÍTULO III .....	19
1. Normas de Funcionamento .....	19
2. Normas relativas ao Recrutamento, Instrução e Gestão do Pessoal .....	19
2.1. Recrutamento.....	19
2.1.1. Carreira de Oficial Bombeiro .....	19
2.1.2. Carreira de Bombeiro Voluntário .....	20
2.1.3. Carreira de Bombeiro Profissional .....	20
2.1.4. Escolas de Infantes .....	20
2.1.5. Escolas de Cadetes .....	20



---

2.1.6. Processo de Candidatura.....	20
2.1.7. Efeitos do alistamento.....	21
2.1.8. Uso de uniforme.....	22
2.2. Serviço Operacional.....	22
2.3. Formação e Instrução.....	22
2.3.1. Formação Inicial e de Acesso.....	22
2.3.2. Instrução Contínua.....	22
2.3.3. Escola de infantes e cadetes.....	23
2.4. Gestão do Pessoal.....	23
2.4.1. Cargos, Carreiras e Categorias.....	23
2.4.2. Quadros de Pessoal.....	23
2.4.3. Uniformes, Insígnias e Identificações.....	23
2.4.4. Faltas e licenças.....	24
2.4.5. Avaliação de Desempenho.....	24
2.4.6. Recompensas.....	24
2.4.7. Disciplina.....	25
2.4.8. Registo e Recenseamento.....	25
2.4.9. Aplicação Subsidiária.....	25
3. Normas Relativas às Infra-estruturas e aos Equipamentos de Intervenção.....	25
3.1. Infra-estruturas.....	25
3.2. Equipamentos de Intervenção.....	26
3.2.1. Veículos e Equipamentos.....	26
3.2.2. Material de Ordenança, Reforço e Reserva.....	26
CAPÍTULO IV.....	27
CAPÍTULO V.....	28
Anexo A – Mapa de equipamentos de intervenção.....	29
Anexo B - Plantas descritivas das infra-estruturas operacionais.....	30
Anexo C - Relação de contactos relevantes.....	31



## CAPÍTULO I

### Caracterização do Corpo de Bombeiros

#### 1. Corpo de Bombeiros

##### 1.1. Identificação

Corpo de Bombeiros do Vila das Aves

##### 1.2. Tipologia

Tendo em conta o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho e demais legislação aplicável, o Corpo de Bombeiros de Vila das Aves é um corpo de bombeiros voluntários, do **Tipo 3**, constituído por bombeiros voluntários e por bombeiros profissionais, sujeitos aos respectivos regimes.

##### 1.3. Data de homologação

Por alvará do Governo Civil

#### 2. Entidade Detentora

##### 2.1. Identificação

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves

##### 2.2. Data da Fundação

Fundada em 2 de Julho de 1977, com a designação de «Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vila das Aves» e reconhecida como Instituição de Utilidade Pública por Decreto-Lei N.º 460/77 de 7 Novembro.



### **3. Missão do Corpo de Bombeiros**

A Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila das Aves, que tem por base o constante no número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, é a seguinte:

- a) Prevenção e o combate a incêndios;
- b) Socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- c) Socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- e) Emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- f) Participação em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- g) Exercício de actividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;
- h) Participação em outras acções e o exercício de outras actividades, para as quais esteja tecnicamente preparado e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins da Associação;
- i) Prestação de outros serviços previstos na legislação aplicável.

### **4. Área de Actuação do Corpo de Bombeiros**

A área de actuação do Corpo de Bombeiros de Vila das Aves, engloba as Freguesias de S. Tomé Negrelos, Roriz, S. Martinho Campo, S. Salvador Campo, S. Mamede Negrelos, e Vilarinho, pertencentes ao Concelho de Santo Tirso (de acordo com o que se encontra definido na O.S. 8/94 em vigor), sem prejuízo do definido em planos prévios e acordos de cooperação.



## **5. Força Mínima de Intervenção Operacional (Piquete interno)**

### **5.1. Definição e Composição**

A Força Mínima de Intervenção Operacional é designada por piquete interno, sendo constituída por 8 horas cada com a composição mínima de 6 bombeiros.

### **5.2. Missão**

O piquete interno assegura a primeira intervenção em todos os pedidos de socorro e demais serviços que constituem a missão do Corpo de Bombeiros.

### **5.3. Meios e Recursos**

#### **5.3.1. Escala de Serviço**

O piquete interno está organizado em escala aprovada pelo Comandante.

#### **5.3.2. Superintendência do Piquete Interno**

Para superintender o piquete interno, é escalado o bombeiro mais graduado.

#### **5.3.3. Reforço ao Piquete Interno**

O reforço ao piquete de serviço interno é feito pela Central de Telecomunicações através telefone, consistindo na mobilização do pessoal das equipas subordinadas do Chefe que se encontra escalado e, numa segunda fase, do pessoal das equipas das restantes Secções.



#### **5.3.4. Equipamentos e veículos**

Para a prossecução das suas atribuições, o piquete interno utiliza os meios do Corpo de Bombeiros, de acordo com a grelha de material de ordenança, reforço e reserva, estabelecida por tipo de ocorrência.

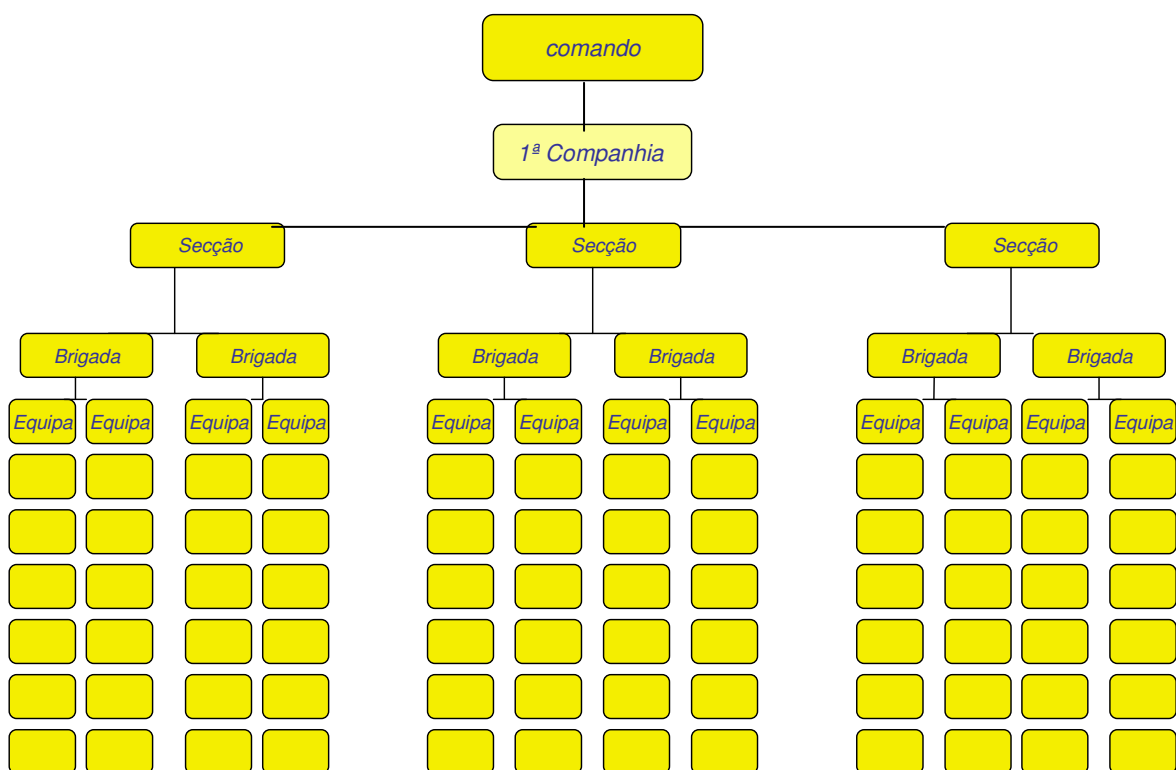


## CAPÍTULO II

### Organização do Corpo de Bombeiros

#### 1. Unidades Orgânicas

##### 1.1. Organograma do Corpo de Bombeiros



##### 1.2. Estrutura de Comando

###### 1.2.1. Comandante

Compete ao Comandante:

- Comandar, dirigir, administrar e organizar a actividade do Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se, em todas as circunstâncias, pelo seu desempenho no cumprimento das missões que lhes são cometidas;



- 
- b) Garantir a unidade e a prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
  - c) Assumir o comando das operações de socorro, sempre que tal se mostre conveniente;
  - d) Elaborar o quadro de pessoal e o regulamento interno do Corpo de Bombeiros;
  - e) Assegurar a elaboração das normas de funcionamento interno, bem como as estatísticas operacionais;
  - f) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
  - g) Nomear, em regime de substituição, oficiais bombeiros e bombeiros de categorias inferiores para os cargos de comando, chefia e coordenação, quando não disponha de pessoal nas categorias previstas regulamentarmente;
  - h) Propor à Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves a nomeação do 2.º Comandante e do Adjunto de Comando;
  - i) Propor à Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves, a aquisição do material, equipamento e artigos que necessite para o bom desempenho do Corpo de Bombeiros;
  - j) Garantir a articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves, no respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;
  - k) Garantir a articulação operacional com os restantes corpos de bombeiros vizinhos;
  - l) Assegurar, nos termos da lei, a articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Santo Tirso, Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto e restantes autoridades e



---

serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência;

- m) Autorizar a passagem ao quadro de reserva e atribuir funções aos bombeiros que o constituem;
- n) Dar parecer sobre o ingresso no quadro de honra e atribuir funções aos bombeiros que o constituem;
- o) Dar parecer sobre os pedidos de transferência de pessoal;
- p) Velar pela estrita e completa observância das disposições relativas ao plano de uniformes, insígnias e identificações por parte do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- q) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- r) Decidir sobre a realização da avaliação do desempenho, quando não haja contacto funcional directo em serviço operacional, durante pelo menos, seis meses, entre o avaliador e o avaliado;
- s) Efectuar o suprimento da avaliação de desempenho através da ponderação do currículo do avaliado, para efeitos de carreira, e nos termos da lei, quando não tenha sido realizada a avaliação do desempenho;
- t) Homologar a avaliação do desempenho nos prazos previstos na lei;
- u) Decidir sobre as reclamações apresentadas sobre o acto de homologação nos prazos legais, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador;
- v) Assegurar o registo das fichas de avaliação do desempenho e a respectiva inclusão no processo individual dos bombeiros, bem como enviar à DNB o mapa anual com as classificações finais, relativas ao ano anterior;
- w) Assegurar o registo do serviço operacional no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, bem como a inclusão no processo individual dos bombeiros;



- 
- x) Determinar a abertura de concursos de promoção, nos termos da lei e nomear o júri dos concursos de promoção;
  - y) Informar, em tempo oportuno, a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vila das Aves e a Direcção Nacional de Bombeiros da ANPC, nomeadamente, dos seguintes procedimentos relativos aos concursos de promoção:
    - Aviso de abertura de concurso;
    - Lista de classificação final;
    - Provimento
  - aa) Proceder à avaliação curricular para verificação da satisfação das condições gerais e especiais de promoção dos candidatos à data da ocorrência da vacatura;
  - bb) Decidir sobre a não satisfação das condições gerais de promoção, nos termos da lei;
  - cc) Verificar, fundamentar e autorizar a promoção de pessoal com processo disciplinar ou criminal pendente, quando a natureza desse processo não ponha em causa a satisfação das condições gerais de promoção;
  - dd) Homologar as actas do júri dos concursos de promoção;
  - ee) Despachar, publicar e registar os ingressos e as promoções, nos termos da lei;
  - ff) Dar provimento nas categorias das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro;
  - gg) Integrar o processo formativo do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com as competências para tal inscritas na legislação aplicável;
  - hh) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
  - ii) Elaborar, dar conhecimento à Associação e submeter à aprovação da ANPC, até ao final de cada ano, o plano de instrução;



- jj) Dirigir a instrução do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com programa previamente estabelecido e aprovado;
- kk) Punir e premiar de harmonia com a lei e o Regulamento;
- ll) Decidir sobre recursos hierárquicos relativos a penas não aplicadas por si;
- mm) Nomear os instrutores dos processos disciplinares que mandar instaurar;
- nn) Autorizar a prorrogação do prazo de conclusão dos processos disciplinares que mandou instaurar, sob proposta fundamentada do instrutor, nos casos de excepcional complexidade.

### **1.2.2. 2º Comandante**

Compete ao 2.º Comandante:

- a) Coadjuvar o Comandante e substituí-lo na sua ausência e impedimentos;
- b) Superintender a actividade do Núcleo de Apoio e Estado-Maior;
- c) Propor ao Comandante as medidas que julgar necessárias para o melhor funcionamento do Corpo de Bombeiros.
- d) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável,
- e) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- f) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- g) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- h) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- i) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila das Aves, com respeito pelo



---

regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;

- j) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Santo Tirso, Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência.

### **1.2.3. Adjunto de Comando**

Compete ao Adjunto de Comando:

- a) Apoiar o Comandante e o 2.º Comandante e superintender a actividade da estrutura operacional, nas áreas atribuídas pelo Comandante;
- b) Desempenhar as funções que competem ao 2.º Comandante nas suas falhas ou impedimentos;
- c) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- d) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- e) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- f) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- g) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- h) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a Associação Humanitária de Bombeiros de Vila das Aves, com respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;
- i) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Santo Tirso, Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto e restantes autoridades e serviços que



---

contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência.

### **1.3. Estrutura Operacional**

#### **1.3.1. Companhia**

A Companhia é a unidade operacional do Corpo de Bombeiros que integra três secções e o Comandante de Companhia, coadjuvado por um adjunto, num total de 83 bombeiros, tendo como atribuição o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito da missão cometida ao Corpo de Bombeiros.

#### **1.3.2. Secção**

Cada Secção é uma unidade operacional da Companhia, que integra duas Brigadas e o chefe de Secção, num total de 27 bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Companhia.

#### **1.3.3. Brigada**

Cada Brigada é uma unidade operacional de uma Secção, que integra duas equipas e o chefe de Brigada, num total de 13 bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Secção.

#### **1.3.4. Equipa**

Cada Equipa é uma unidade operacional de uma Brigada, que integra um bombeiro de 1.<sup>a</sup>, que chefia a Equipa, dois bombeiros de 2.<sup>a</sup> e 3 bombeiros de 3.<sup>a</sup>, num total de seis bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Brigada.



## **1.4. Núcleo de Apoio e Estado-Maior (NAEM)**

O Núcleo de apoio e Estado-maior, é a unidade orgânica de estado-maior e de apoio logístico e administrativo ao comando do corpo de bombeiros.

### **1.4.1. Coordenação das áreas do NAEM**

As áreas do NAEM são coordenadas por oficiais bombeiros ou, na sua falta por pessoal da carreira de bombeiro, sem prejuízo das funções a eles cometidas no âmbito operacional.

### **1.4.2. Sectores funcionais e equipas técnicas**

Para a prossecução das suas actividades, as áreas do NAEM integram sectores funcionais e equipas técnicas chefiadas por oficiais bombeiros ou pessoal da carreira de bombeiro, com distribuição e normas de funcionamento a aprovar pelo Comandante, conforme previsto no capítulo seguinte.

### **1.4.3. Áreas de Apoio e Estado-Maior:**

#### **a) Área de Planeamento, Operações e Informações**

A área de Planeamento, Operações e Informações desenvolve as seguintes actividades:

- Assegurar o funcionamento permanente das operações;
- Garantir a monitorização da situação, a resposta às ocorrências e o empenhamento de meios e recursos, bem como o registo cronológico dos alertas e emergências;
- Elaborar e manter actualizadas as normas, planos e ordens de operações;
- Elaborar estudos e propostas de âmbito operacional;
- Garantir a articulação com os Comandos Operacionais Distrital e Municipal.



---

## **b) Área de Pessoal e Instrução**

A área de Pessoal e Instrução desenvolve as seguintes actividades:

- Assegurar a elaboração dos manuais e planos de instrução;
- Garantir os registos do pessoal no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, nos termos previstos na lei;
- Assegurar a execução dos programas e acções de formação aprovados;
- Garantir a gestão e manutenção dos processos individuais do pessoal;
- Elaborar as ordens de serviço;
- Planear e garantir a correcta aplicação do sistema de avaliação dos bombeiros.

## **c) Área de Logística e Meios Especiais**

A área de Logística e Meios Especiais desenvolve as seguintes actividades:

- Assegurar o levantamento dos meios e recursos, bem como a respectiva gestão e manutenção;
- Estudar e assegurar o planeamento e apoio logístico em situação de emergência;
- Assegurar os registos dos meios e recursos, em conformidade com as normas técnicas definidas;
- Garantir a articulação e apoio aos meios e forças especiais, nas situações previstas nos planos e ordens de operações, nacionais, distritais ou municipais.

## **d) Área de Comunicações**

A área de Comunicações desenvolve as seguintes actividades:

- Organizar as telecomunicações e assegurar o seu funcionamento;



- Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e informática.



## **CAPÍTULO III**

### **Normas Internas do Corpo de Bombeiros**

#### **1. Normas de Funcionamento**

O funcionamento do Corpo de Bombeiros é regulado por Normas de Funcionamento Interno (NFI), numeradas, aprovadas e revogadas pelo Comandante, que tratam dos procedimentos de âmbito operacional, de conduta e de prestação de serviço, nomeadamente:

- Resposta a pedidos de socorro;
- Notificação de ocorrências;
- Informações à comunicação social;
- Organização interna das áreas do Núcleo de Apoio e Estado-Maior;
- Pessoal em regime profissional;
- Classificação de serviço;
- Escalas de piquete interno e de serviços externos de prevenção;
- Composição dos uniformes e equipamentos de protecção individual.

#### **2. Normas relativas ao Recrutamento, Instrução e Gestão do Pessoal**

##### **2.1. Recrutamento**

###### **2.1.1. Carreira de Oficial Bombeiro**

O recrutamento de estagiários para a carreira de Oficial Bombeiro faz-se de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 20 e os 45 anos, habilitados com curso superior que confira grau académico.



### **2.1.2. Carreira de Bombeiro Voluntário**

O recrutamento de estagiários para a carreira de Bombeiro Voluntário faz-se de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, preferencialmente habilitados com a escolaridade obrigatória.

### **2.1.3. Carreira de Bombeiro Profissional**

O recrutamento de pessoal para a carreira de Bombeiro Profissional processa-se de acordo com a legislação a que alude o n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 241/2006, de 21 de Junho.

### **2.1.4. Escolas de Infantes**

O recrutamento para as escolas de infantes faz-se de entre jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos.

### **2.1.5. Escolas de Cadetes**

O recrutamento para as escolas de infantes e cadetes faz-se de entre jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 17 anos.

### **2.1.6. Processo de Candidatura**

a) A candidatura é apresentada em boletim próprio para o efeito, devidamente preenchido e acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou documento equivalente;
- Certificado de habilitações académicas;
- Cartão de contribuinte;
- Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde;
- Cartão do sistema de segurança social;
- Carta de condução (caso seja possuidora);

b) O processo de candidatura tem os seguintes procedimentos:

- Entrevista com o Comandante ou com quem este indicar;



- Inspeção médica, através de apresentação de Declaração Médica
- Despacho favorável do Comandante;
- Despacho favorável da Direcção da A. H. Bombeiros Voluntários de Vila das Aves.

### **2.1.7. Efeitos do alistamento**

a) Os estagiários e os infantes e cadetes alistados são integrados como adidos a uma Secção, ficando sob a tutoria de um bombeiro de 1.<sup>a</sup> ou superior, nomeado pelo Comandante, sob proposta do Comandante da Companhia, ouvido o Chefe da Secção;

b) Os estágios da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro têm a duração mínima de um ano, durante o qual os estagiários frequentam a instrução inicial.

c) Compete ao tutor dos estagiários:

- Ser o intermediário entre o estagiário e os superiores hierárquicos;
- Instruir o estagiário no cumprimento dos deveres do bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;
- Formar individualmente o estagiário nas técnicas e manobras inerentes à missão do Corpo de Bombeiros, prestando-lhe todo o apoio durante a formação inicial e estágio.

c) Compete ao tutor das escolas de infantes e cadetes:

- Ser o intermediário entre o infante ou cadete e os superiores hierárquicos;
- Instruir o infante ou cadete no cumprimento dos deveres do bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;



- Apoiar o infante ou cadete na formação a ministrar de acordo com o estabelecido na legislação.

### **2.1.8. Uso de uniforme**

Aos estagiários, infantes e cadetes é distribuído um conjunto específico de peças de uniforme, do qual não podem fazer uso fora das instalações do quartel, incluindo nas deslocações entre este e a residência, excepto quando superiormente autorizados.

## **2.2. Serviço Operacional**

Para permanência na situação de actividade no quadro, bem como para a obtenção dos direitos, benefícios e regalias, previsto no regime jurídico dos bombeiros portugueses, é obrigatória a prestação anual do tempo mínimo de 275 horas de serviço operacional, sendo no mínimo 140 horas de socorro, simulacro ou piquete e 70 horas de formação ou instrução.

## **2.3. Formação e Instrução**

### **2.3.1. Formação Inicial e de Acesso**

A formação inicial, que se destina a habilitar os estagiários da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro, para o ingresso na respectiva carreira, bem como a formação de acesso às categorias superiores, têm em conta o estabelecido no Regulamento dos Cursos de Formação, Ingresso e Promoção do Bombeiro.

### **2.3.2. Instrução Contínua**

- a) A instrução contínua, que visa o treino e o saber fazer, é ministrada de acordo com o plano de instrução estabelecido até ao final de cada ano e aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- b) O plano de instrução tem por base fichas de instrução concebidas para cada uma das manobras ou sessões teóricas;



- c) As sessões teóricas e práticas têm uma periodicidade quinzenal ou inferior.

### **2.3.3. Escola de infantes e cadetes**

Nas escolas de infantes e cadetes é ministrada a instrução estabelecida na legislação na legislação especialmente destinada ao efeito.

## **2.4. Gestão do Pessoal**

### **2.4.1. Cargos, Carreiras e Categorias**

Os cargos, carreiras e categorias do pessoal do Corpo de Bombeiros são as que constam do Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro e de Bombeiro Voluntário, bem como na demais legislação aplicável.

### **2.4.2. Quadros de Pessoal**

- a) O pessoal da carreira de Oficial Bombeiro e das carreiras de Bombeiro estão integrados no Quadro de Comando, Quadro Activo, Quadro de Reserva e Quadro de Honra, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho;
- b) Tendo em conta o mesmo diploma e nas condições nele descritas, o pessoal em regime de voluntariado pode encontrar-se nas situações de actividade ou inactividade no quadro.

### **2.4.3. Uniformes, Insígnias e Identificações**

- a) Os uniformes, insígnias e identificações do pessoal do Corpo de Bombeiros regem-se pelo Plano estabelecido pela Portaria n.º 845/2008, de 12 de Agosto;
- b) Para efeitos de uso dos uniformes, são considerados dois períodos distintos:
- De Verão, nos meses de Maio a Setembro, inclusive;
  - De Inverno, nos meses de Outubro a Abril, inclusive.



#### **2.4.4. Faltas e licenças**

- a) As faltas dadas ao trabalho por pessoal voluntário para exercício de actividade operacional são reguladas pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;
- b) As faltas dadas aos serviços de piquete interno, instruções, prevenções e outras actividades do Corpo de Bombeiros, são reguladas por Norma de Funcionamento Interno aprovada para o efeito;
- c) As licenças por motivo de férias concedidas ao pessoal do Corpo de Bombeiros, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, têm a duração máxima anual de trinta dias de calendário e não isentam da escala de piquete interno;
- d) As licenças por motivo de doença e maternidade são concedidas contra entrega de documento comprovativo do Serviço Nacional de Saúde.

#### **2.4.5. Avaliação de Desempenho**

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários.

#### **2.4.6. Recompensas**

- a) Ao pessoal do Corpo de bombeiros podem ser atribuídas as seguintes recompensas:
  - Referências elogiosas;
  - Louvores;
  - Medalhas.
- b) A referência elogiosa e o louvor, que podem ser individuais ou colectivos, destinam-se a recompensar qualquer acto de reconhecido valor e são averbadas no respectivo processo individual.



- c) As medalhas destinam-se a premiar actos extraordinários ou relevantes, nos quais se tenham revelado qualidades de bravura, coragem, energia, decisão, abnegação, bom comportamento e grande dedicação pelo serviço.

#### **2.4.7. Disciplina**

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários.

#### **2.4.8. Registo e Recenseamento**

Todos os factos relacionados com o tempo e a qualidade do serviço prestado pelo pessoal do Corpo de Bombeiros, incluindo o registo disciplinar, constam do respectivo processo individual e são introduzidos no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, quando a matéria a este diga respeito.

#### **2.4.9. Aplicação Subsidiária**

Em tudo o que não estiver regulado no presente capítulo, são aplicáveis as disposições contidas na legislação adequada.

### **3. Normas Relativas às Infra-estruturas e aos Equipamentos de Intervenção**

#### **3.1. Infra-estruturas**

A utilização das infra-estruturas que compõem o património da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vila das Aves, nomeadamente das operacionais, é regulada através de Normas de Funcionamento Interno, nas condições previstas no número 1 do presente Capítulo.



---

## **3.2. Equipamentos de Intervenção**

### **3.2.1. Veículos e Equipamentos**

Os veículos e equipamentos do Corpo de Bombeiros quanto a tipo, características, classificação, normalização técnica e dotação mínima, observam o estabelecido no regulamento definido para o efeito.

### **3.2.2. Material de Ordenança, Reforço e Reserva**

Os veículos operacionais a mobilizar em função do tipo de ocorrência são estabelecidos através de grelha publicada em Norma de Funcionamento Interno.

## CAPÍTULO IV

### Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros

		QUADROS		
		Comando	Activo	TOTAIS
<b>Estrutura de Comando</b>	Comandante	1		1
	2ª Comandante	1		1
	Adjunto de Comando	1		1
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>3</b>
<b>Carreira de Oficial Bombeiro</b>	Oficial Bombeiro Superior		1	1
	Oficial Bombeiro Principal		1	1
	Oficial Bombeiro 1ª		1	1
	Oficial Bombeiro 2ª		2	2
	<b>SUB TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>5</b>
<b>Carreira de Bombeiro</b>	Chefe		3	3
	Subchefe		6	6
	Bombeiro de 1ª		12	12
	Bombeiro de 2ª		24	24
	Bombeiro de 3ª		36	36
	<b>SUB TOTAL</b>		<b>81</b>	<b>81</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>3</b>	<b>86</b>	<b>89</b>

## **CAPÍTULO V**

### **ANEXOS**

A – Mapa de equipamentos de intervenção

B – Plantas descritivas das infra-estruturas operacionais

C – Relação de contactos relevantes

D – Caracterização síntese das Actuais Instalações

**Anexo A – Mapa de equipamentos de intervenção**

<b>Categoria</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código Operacional</b>	<b>Lotação</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Data Matrícula</b>	<b>Combustível</b>
Ligeiro	Ambulância	ABSC01	4	Citroen	C 25 D	67-67-AG	24-4-1992	Gasóleo
Ligeiro	Ambulância	ABSC02	3	Iveco	35 E8.1V	33-93-MO	07-1-1999	Gasóleo
Ligeiro	Ambulância	ABSC03	4	Ford	Transit 330L	12-14-RR	24-5-2001	Gasóleo
Ligeiro	Ambulância	ABSC04	2	Ford	Transit 330L	76-62-TX	31-7-2002	Gasóleo
Ligeiro	Ambulância	ABSC05	3	Volkswagen	LT 35	08-13-ZZ	18-5-2005	Gasoleo
Ligeiro	Ambulância	ABSC06	5	Volkswagen	LT 35	93-AG-81	21-7-2005	Gasóleo
Ligeiro	Ambulância	VOPE01	9	Toyota	Hiace	16-BP-82	09-5-2006	Gasóleo
Ligeiro	Ambulância	ABTM06	9	Ford	Transit 330L	61-88-TP	03-6-2002	Gasóleo
Ligeiro	Ambulância	ABTM07	9	Ford	Transit 330L	57-98-TP	03-6-2002	Gasóleo
Ligeiro	Ambulância	ABTM08	9	Volkswagen	LT 35	60-AB-27	07-6-2005	Gasóleo
Ligeiro	<b>Pronto Socorro</b>	VCOT01	5	Toyota	Hilux	43-GL-86	05-9-2008	Gasóleo
Pesado	<b>Pt.Soc. Ext.Incendios</b>	VUCI01	7	Fiat	79F 13	ND-12-15	31-1-1983	Gasóleo
Pesado	<b>Pt.Soc. Ext.Incendios</b>	VUCI05	6	Renault	HM 270.15	51-AX-00	29-11-2005	Gasoleo
Pesado	<b>Pt.Soc. Ext.Incendios</b>	VFCI06	9	Magirus	150D – 10A	69-58-US	14-3-2003	Gasóleo
Ligeiro	<b>Pt.Soc. Ext.Incendios</b>	VLCI03	3	Land Rover	LDHHF8	35-39-GT	30-5-1996	Gasóleo
Ligeiro	<b>Pt.Soc. Ext.Incendios</b>	VLCI04	5	Land Rover	LDHH68	54-68-IH	28-4-1997	Gasóleo
Pesado	<b>Esp.p/Ext. Incendios</b>	VTTU02	2	Iveco	MT 190E24	07-96-ND	05-4-1999	Gasóleo
Ligeiro	Pronto Socorro	VTPT01	2	UMM	Alter 4x4	SH-39-00	10-7-1989	Gasóleo
Ligeiro	Pronto Socorro	VTPT02	2	UMM	Alter 4x4	QF-54-48	01-9-1988	Gasóleo
Ligeiro	Esp. Bombeiros	VAME01	9	Iveco	35.12 VC TA	71-83-BO	02-2-1993	Gasóleo

**Anexo B - Plantas descritivas das infra-estruturas operacionais**

Ano de construção	1994
Área de Construção	2641,0
Área estacionamento, oficinas e arrumos	582,0
Área de comando, de administração e gestão de emergências	640,00
Área de alojamento	132,0
Área da parada operacional	646,0

Nota: As Plantas descritivas das infra-estruturas estão disponíveis no Corpo de Bombeiros

**Anexo C - Relação de contactos relevantes**

<b>Entidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Telemóvel</b>	<b>Fax</b>	<b>E-mail</b>	<b>Serviço</b>
Presidente Direcção	Geraldo Mesquita Garcia	252820700	962881628	252820709	bombaves@iol.pt	
Comandante	Jose Pedro Monteiro Magalhães	252820700	964941894	252820709	comandantepedroaves@hotmail.com	
2º Cmd	Sérgio David Bessa Vilaça	252820700	968491848	252820709		
Adj. Cmd	Jose Manuel dos Santos Araujo	252820700	966618179	252820709	<u>josemaraujo50@hotmail.com</u>	